

Projeto de Lei 021/2025

Dispõe sobre a extinção do Cargo de Auxiliar de Enfermagem e o reenquadramento funcional dos atuais ocupantes no Município de Altaneira/CE para o cargo de Técnico de Enfermagem e dá outras providências.

Mensagem 025/2025
Referente ao Projeto de Lei 021/2025

Senhor Presidente,

Demais Vereadores,

Cam. Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO
REGISTRADO SOB Nº 162/2025
Data: 09 / 05 / 2025

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover a modernização e a adequação do quadro de pessoal da área da saúde, especialmente no que tange às funções de enfermagem, por meio da extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem e do reenquadramento funcional de seus atuais ocupantes para o cargo de Técnico de Enfermagem.

Tal medida encontra respaldo na evolução da prática profissional da enfermagem no Brasil, regulamentada pela Lei Federal nº 7.498/1986, que estabelece as atribuições das categorias profissionais da área. Com o passar dos anos, a função de Auxiliar de Enfermagem foi gradativamente sendo substituída, tanto na formação técnica quanto na prática assistencial, pela do Técnico de Enfermagem, cuja formação é mais abrangente e compatível com as exigências atuais dos serviços de saúde.

A extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem, portanto, não representa uma desvalorização da categoria, mas sim um reconhecimento da necessidade de atualização e valorização profissional, promovendo a equivalência de funções, assegurando direitos adquiridos e ampliando as possibilidades de atuação dos servidores já investidos no cargo. Sendo inclusive oriundo de solicitação por meio do Ofício Circular nº 06/2025, do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde no Estado do Ceará - SINDSAÚDE.

O reenquadramento dos atuais ocupantes para o cargo de Técnico de Enfermagem será feito com base em critérios objetivos, preservando a segurança jurídica e a valorização do servidor público.

Com isso, busca-se a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população, bem como a promoção da eficiência administrativa, ao reduzir a duplicidade de cargos e adequar a estrutura funcional do serviço público à realidade contemporânea da saúde.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa ao aperfeiçoamento da gestão pública, à valorização dos profissionais da enfermagem e à melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade. Ademais, fica solicitada a tramitação legislativa em REGIME DE URGÊNCIA.

Respeitosamente,


ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Projeto de Lei Municipal n.º 021/2025, de 09 de maio de 2025.

Dispõe sobre a extinção do Cargo de Auxiliar de Enfermagem e o reenquadramento funcional dos atuais ocupantes no Município de Altaneira/CE para o cargo de Técnico de Enfermagem e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Altaneira/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo efetivo de auxiliar de enfermagem, atualmente existente na estrutura administrativa do Município de Altaneira/CE.

Art. 2º - Os atuais ocupantes do Cargo de Auxiliar de Enfermagem que possuírem habilitação específica serão reenquadrados no cargo de Técnico de Enfermagem, passando a receber todas as vantagens salariais inerentes a este cargo.

Parágrafo Único - É condição prévia e obrigatória para o reenquadramento funcional no cargo de Técnico de Enfermagem que o servidor já investido no cargo de Auxiliar de Enfermagem, tenha concluído o curso de Técnico de Enfermagem e possua inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/CE.

Art. 3º - O enquadramento de que trata esta Lei, deverá ser precedido de requerimento administrativo a ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Saúde, o qual deve ser instruído dos documentos a que se refere o parágrafo único, do art. 2º, para análise e parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou qualquer outra forma de admissão e/ou investidura de pessoal para o cargo de auxiliar de Enfermagem.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, Estado do Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2025.



**GABINETE
DA PREFEITA**



GOVERNO MUNICIPAL
ALTANEIRA
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

Ana Kesia de Alcantara Soares
ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Ivanna Maria de Alcantara
Secretária de Saúde